



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

INDICAÇÃO Nº 1

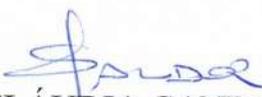
## Art.92 do Regimento Interno

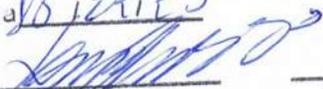
Exmo. Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve requer após ouvido o plenário seja oficiado ao Executivo Municipal sugerindo que, seja concedido folga ao servidor no dia do seu aniversário. Conforme minuta do projeto em anexo.

ENCAMINHE-SE  
Em 18/2/2025

Sala das sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

  
Ver.<sup>a</sup> CLÁUDIA GANDOR  
Bancada do Progressistas

GERAL 22  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 23.22 Pag. 21  
Data 18/02/25  
  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

Rua Senador Salgado Filho, 235 – CEP: 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS  
Email: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

OF. 113212025  
24/2/2025

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## MINUTA DO PROJETO

GERAL

22  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. 23-22 Pag. \_\_\_\_\_

Data 10/02/25

  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**INSTITUI A CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CACEQUI e dá outras providências.**

Art. 1º Fica estabelecida a concessão de um dia de folga ao servidor público municipal, a ser usufruída no dia do seu aniversário, sem prejuízo aos seus vencimentos.

Art. 2º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possui, em seus assentamentos funcionais, qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I - advertência escrita nos últimos 3 (três) anos;
- II - punição com suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;
- III - mais de 3 (três) faltas sem justificativa no período de 1 (um) ano.

Art. 3º Para fazer jus à folga prevista no art. 1º, o servidor deverá comunicar à sua chefia imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A comunicação referida no caput deverá ser acompanhada de documento comprobatório da data de nascimento do servidor.

Art. 4º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

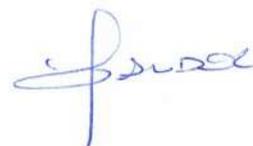
Art. 5º A folga não poderá ser acumulada nem remunerada em dinheiro, sendo restrita ao ano em que se completar o aniversário do servidor.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários para sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Senador Salgado Filho, 235 – CEP: 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS  
Email: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**Justificativa**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei, que apresentando nesta Casa Legislativa, tem como objetivo reconhecer e valorizar o servidor público municipal, estabelecendo a concessão de um dia de folga remunerada no dia do seu aniversário. Esta iniciativa não apenas celebra o indivíduo em seu dia especial, mas também promove um ambiente de trabalho mais humano e motivador. Reconhecer o aniversário dos servidores não só demonstra apreço pelo seu comprometimento e dedicação, mas também fortalece o vínculo entre os colaboradores e a administração pública.

Ao conceder essa folga remunerada, o projeto busca não apenas beneficiar diretamente os servidores, oferecendo-lhes um momento para desfrutar com familiares e amigos, mas também impactar positivamente o clima organizacional. Estudos indicam que medidas que promovem o equilíbrio entre vida pessoal e profissional contribuem significativamente para o aumento da satisfação no trabalho e para a produtividade dos funcionários.

Além disso, a concessão de um dia de folga remunerada não acarreta ônus significativo ao erário municipal, representando um investimento simbólico que pode ter impactos positivos na produtividade e no bem-estar dos servidores.

Desta forma justificamos o presente projeto.

Rua Senador Salgado Filho, 235 – CEP: 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS  
Email: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas